



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



LEI Nº 454/2023.

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Camutanga/PE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Camutanga, e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 445, de 14 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 92.499,37** (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), destinados a cobertura de ações culturais da Lei Paulo Gustavo, conforme Anexo I.

Parágrafo único – Os valores constantes do Anexo I, serão alocados nas respectivas naturezas das despesas, via decreto executivo, conforme dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite o valor do recurso.

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme Anexo II.

Art. 3º- Os recursos financeiros advindos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) serão executadas apenas nas contas bancárias abertas pelo Ministério da Cultura do Governo Federal, exclusivamente para esta finalidade, conforme Anexo III.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita